



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.676, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun Assist e Desenv Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2085 – Manut Bloco Prot Social Especial - MAC

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
Total	R\$	70.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de repasse do Governo do Estado de São Paulo, Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP nº 010 de 22 de março 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de junho de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/06/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 436/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).